**PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2019**

**DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE ANEXOS À LEI MUNICIPAL Nº 6.019, DE 18 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNÍCIPIO DE MOGI MIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.019, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim, para o exercício de 2019, passa a viger acrescida dos seguintes Anexos:

I - Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II - Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – Exercício 2019.

Parágrafo único. As inclusões de Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas no LDO de que trata o *caput* deste artigo, compreenderão o exercício de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de abril de 2 019.

**CARLOS NELSON BUENO**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 28 de 2019**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**